



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

“ADMINISTRANDO  
COM AMOR”  
2001 a 2004

Emenda Modificativa à Lei Orgânica Municipal nº 05/2006

“Que modifica o art. 95 da Lei Orgânica Municipal”

O povo de Munhoz, por seus legítimos representantes, de conformidade com o artigo 71 da LOM, aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação: O mandato do Prefeito é de quatro anos e terá direito à reeleição para o mandato subsequente e terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta emenda, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, sala das sessões, aos 03 dias do mês de abril de 2006.

José Roberto da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Sílvia Donizete Garcia do Paraíso  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Sebastião Magalhães Brandão  
Secretário da Câmara Municipal